

L E I N.º 664.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 5.º E 9.º, DA LEM ESTADUAL Nº 8.050, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963, DISPONDO SOBRE O NOVO QUADRO TERRITORIAL ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) - destinado ao pagamento das despesas havidas, como segue:

Aquisição de impressos, livros e outros...	Cr. \$ 40.000,00	
Pensão para empregados e operários	100.000,00	
Aposentadoria de funcionários e operários....	240.000,00	
Salário família de mensalistas e diaristas.	<u>345.000,00</u>	725.000,00

ARTIGO 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos por antecipação da Receita, como segue:

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	Cr. \$	725.000,00
---------------------------------	--------	------------

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1964.

 NESTOR DE BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de Novembro de 1964.
 Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

 AUGUSTO COSTA
 SECRETARIO